

Fátima Santos

De: Luciva Ventura <lucivaventura@gmail.com>
Enviado: 20 de maio de 2019 21:37
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer
Anexos: Docente 1.docx; Docente 2.docx

Exma. Sr.ª
Renata Correia Botelho
Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares

Boa Noite

Relativamente aos pedidos de parecer a propostas de DLR N.º 41/XI - "Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional" e DLR N.º 32/XI - "Alteração ao artigo 107.º do anexo do DLR N.º 18/2017/A, de 19 de Julho - Estatuto do aluno dos ensinos básicos e secundários", eu, Luciva Ventura, presidente da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (Ilha Terceira), encaminhei para todos os membros da referida Assembleia o pedido que me foi dirigido.

Assim sendo, segue em anexo (Docente 1) o parecer de uma docente da supracitada Assembleia e segue também o parecer (Docente 2) de uma outra docente da mesma escola.

Sem mais assunto, com cordiais cumprimentos,

Luciva Ventura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1464	Proc. n.º 102/41/XI
Data: 019/05/21	N.º 105/32/XI

Parecer:

Art.3º

Alínea h- promoção de uma cultura de trabalho e de exigência....

Há menos exigência. A exigência existe em termos de números e estatísticas.

Art. 6º

Ponto 6- Incongruente referir que para os pontos anteriores não implicar um aumento do número de docentes.

ART. 7º

Ponto 4, ALÍNEA a

Como será feita esta organização e em que base?

ART.8º

Ponto 1, alíneas a e b

Como serão feitas? Integradas no horário letivo do docente?

Art 9º

Ponto 6 , alínea c - diferentes disciplinas agregadas em diferentes áreas disciplinares...

Contabilizará para qual disciplina? Ficará esta agregação em comum no horário dos docentes?

Art. 19º

O trabalho pedagógico implica tempo para a planificação das atividades letivas. Este deverá estar contemplado no horário letivo dos docentes envolvidos.

No trabalho colaborativo, ponto 5, alínea a, como funcionará esta permuta? Contabilização no horário de qual professor? Como avaliar?

Alínea b. Mediação de professores?????

Alínea c- implementação de tutorias. Só existe no papel, porque na realidade não há tutoria porque os docentes não tem no horário um tempo destinado para tal.

REFLEXÃO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Eis o que registro sobre a proposta:

- Existe alguma precipitação na implementação do CREB. Deveria ser feito um estudo relativo à implementação da Flexibilidade Curricular nas escolas da RAA. A forma como esta tem decorrido é diferente, com toda a certeza, incluindo dentro da mesma escola. Devíamos refletir sobre isso para, antes de avançar para este modelo. Só depois deste estudo, deveria ser ponderada a sua implementação.
- Risco de redução do número de horários. Um exemplo é o caso das línguas estrangeiras que ficam com menos tempo (atualmente estão com 270 minutos – 3 tempos de 45 minutos para o Inglês e para o Francês) pois há uma redução de 20 minutos (250). Caso se passe para tempos de 50 minutos, estas disciplinas perderam tempo letivo. Com menos tempos, há redução nos horários, sobretudo nas escolas maiores.
- Algumas disciplinas continuam a ser privilegiadas mantendo o mesmo número de horas por semana. A redução no número de horas não é para todas as disciplinas;
- Aumento do trabalho dos docentes, sobretudo para aqueles que, com redução no número de horas na componente letiva, tenham de ficar com mais turmas;
- Não são apresentadas medidas que reduzam o desgaste profissional, nomeadamente no que respeita a reduções na componente letiva e não letiva. Caso se passe para tempos de 50 minutos, será feita alguma redução na componente não letiva? Nada disso é contemplado.
- A autonomia de escola poderá não garantir a igualdade para todos os alunos. Por exemplo, cada escola funciona de forma diferente, usufruindo da sua autonomia. Caso aconteça a transferência de um aluno, como se garante que os seus interesses estão protegidos? Isso não é claro no documento;
- Há perda de pares pedagógicos em determinadas disciplinas. É referido que não deve aumentar o número de professores, o contrário é que não é mencionado diretamente mas vai acontecer.

Maura Soares

Assunto: Parecer
Anexos: Pareceres.docx

De: Luciva Ventura <lucivaventura@gmail.com>
Enviada: 24 de maio de 2019 22:17
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: Parecer

Exma. Sr.ª
Renata Correia Botelho
Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares

Boa Noite

Relativamente aos pedidos de parecer a propostas de DLR N.º 41/XI - "Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional" e DLR N.º 32/XI - "Alteração ao artigo 107.º do anexo do DLR N.º 18/2017/A, de 19 de Julho - Estatuto do aluno dos ensinos básicos e secundários", eu, Luciva Ventura, presidente da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (Ilha Terceira), encaminhei para todos os membros da referida Assembleia o pedido que me foi dirigido.

Assim sendo, segue em anexo os pareceres que me foram encaminhados.

Sem mais assunto, com cordiais cumprimentos,

Luciva Ventura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1549 Proc. n.º 109/41/XI
Data:	019/05/19 N.º 105/39/XI

Relativamente aos pedidos de parecer a propostas de DLR N.º 41/XI - "Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional" e DLR N.º 32/XI - "Alteração ao artigo 107.º do anexo do DLR N.º 18/2017/A, de 19 de Julho - Estatuto do aluno dos ensinos básicos e secundários", seguem abaixo os pareceres da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (Ilha Terceira).

PARECER 1:

Art.3º

Alínea h- promoção de uma cultura de trabalho e de exigência....

Há menos exigência. A exigência existe em termos de números e estatísticas.

Art. 6º

Ponto 6- Incongruente referir que para os pontos anteriores não implicar um aumento do número de docentes.

ART. 7º

Ponto 4, ALÍNEA a

Como será feita esta organização e em que base?

ART.8º

Ponto 1, alíneas a e b

Como serão feitas? Integradas no horário letivo do docente?

Art 9º

Ponto 6 , alínea c - diferentes disciplinas agregadas em diferentes áreas disciplinares...

Contabilizará para qual disciplina? Ficará esta agregação em comum no horário dos docentes?

Art. 19º

O trabalho pedagógico implica tempo para a planificação das atividades letivas. Este deverá estar contemplado no horário letivo dos docentes envolvidos.

No trabalho colaborativo, ponto 5, alínea a, como funcionará esta permuta? Contabilização no horário de qual professor? Como avaliar?

Alínea b. Mediação de professores?????

Alínea c- implementação de tutorias. Só existe no papel, porque na realidade não há tutoria porque os docentes não tem no horário um tempo destinado para tal.

PARECER 2:

REFLEXÃO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Eis o que registo sobre a proposta:

- Existe alguma precipitação na implementação do CREB. Deveria ser feito um estudo relativo à implementação da Flexibilidade Curricular nas escolas da RAA. A forma como esta tem decorrido é diferente, com toda a certeza, incluindo dentro da mesma escola. Devíamos refletir sobre isso para, antes de avançar para este modelo. Só depois deste estudo, deveria ser ponderada a sua implementação.
- Risco de redução do número de horários. Um exemplo é o caso das línguas estrangeiras que ficam com menos tempo (atualmente estão com 270 minutos – 3 tempos de 45 minutos para o Inglês e para o Francês) pois há uma redução de 20 minutos (250). Caso se passe para tempos de 50 minutos, estas disciplinas perderam tempo letivo. Com menos tempos, há redução nos horários, sobretudo nas escolas maiores.
- Algumas disciplinas continuam a ser privilegiadas mantendo o mesmo número de horas por semana. A redução no número de horas não é para todas as disciplinas;
- Aumento do trabalho dos docentes, sobretudo para aqueles que, com redução no número de horas na componente letiva, tenham de ficar com mais turmas;
- Não são apresentadas medidas que reduzam o desgaste profissional, nomeadamente no que respeita a reduções na componente letiva e não letiva. Caso se passe para tempos de 50 minutos, será feita alguma redução na componente não letiva? Nada disso é contemplado.
- A autonomia de escola poderá não garantir a igualdade para todos os alunos. Por exemplo, cada escola funciona de forma diferente, usufruindo da sua autonomia. Caso aconteça a transferência de um aluno, como se garante que os seus interesses estão protegidos? Isso não é claro no documento;
- Há perda de pares pedagógicos em determinadas disciplinas. É referido que não deve aumentar o número de professores, o contrário é que não é mencionado diretamente mas vai acontecer.

PARECER 3:

Venho por este meio demonstrar o meu descontentamento relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional que Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo, porque mais uma vez se denota a grande desvalorização das artes face aos vários currículos implementados no sistema de ensino.

Na minha opinião as razões que levaram à apresentação desta proposta não se coadunam com motivos de índole pedagógica, mas somente razões economicistas, pois esta reduzirá de forma significativa (e infelizmente para os docentes), o número de horários disponíveis, quase que acabando com os horários de afetação e contratação (futuramente também os horários de quadro serão afetados).

No Grupo de Recrutamento 530 – Educação Tecnológica, a vida pessoal e profissional de muitos docentes ficará em risco.

Considero que esta proposta apresenta um carácter quase que “ofensivo” para as disciplinas de Educação Artística e Tecnológica, pois quase que escondida na reorganização de currículo, mais uma vez se encontra a desvalorização do papel pedagógico e educativo intrínseco nas mesmas, nomeadamente de Educação Tecnológica.

A redução de um bloco semanal de 90 minutos, para um bloco semanal de 45 ou 50 minutos da componente letiva da disciplina dos currículos dos 7º, 8º e 9º anos (uma redução para metade), implicará um aumento de trabalho dos docentes no que respeita a avaliação individual dos trabalhos dos alunos, bem como à avaliação de final de período dos mesmos, uma vez que terão de lecionar um maior número de turmas.

Este aumento de trabalho intensificará o desgaste físico e psicológico dos docentes e resultará numa consequente e natural degradação da sua capacidade pedagógica cujos prejudicados serão, em última análise, os próprios alunos.

Considero que as disciplinas de Educação Artística e Tecnológica no Ensino Básico de fundamentais, sendo as mesmas transversais a todo o currículo do ensino básico. Há vários anos que estas áreas curriculares são remetidas para um segundo plano e desvalorizadas pelas várias políticas educativas e os sucessivos currículos, sendo fundamentais no desenvolvimento

da capacidade criativa, resolução de problemas e na aplicação prática de conteúdos/conhecimentos adquiridos noutras áreas curriculares.

As disciplinas de Educação Artística e Tecnológica surgem como facilitadoras da consolidação de conhecimentos teóricos (conhecimentos significativos), através da aprendizagem de várias técnicas e utilização de metodologias e estratégias intrínsecas às disciplinas da referida área. Facilitando o desenvolvimento social e cognitivo do aluno, sendo transversais e facilitadoras das aprendizagens, auxiliam também na promoção de um trabalho multidisciplinar entre os docentes das várias áreas disciplinares, favorecendo a construção o pensamento crítico e reflexivo dos alunos sobre as diversas temáticas/conteúdos abordados.

As artes são importantíssimas na educação/formação da criança/jovem, pois procuram através das tendências individuais, amadurecer a formação do gosto/estética, estimulam a inteligência, desenvolvem a perceção, a imaginação, a observação, a comunicação e o raciocínio, contribuindo para a formação da personalidade do indivíduo. Ao longo do processo criativo a criança/jovem, descobre e experimenta emoções, liberta-se da tensão, organiza pensamentos, sentimentos e forma hábitos de trabalho.

Tenho a convicção, de que as disciplinas que integram o Ensino Artístico e Tecnológico promovem aprendizagens mais facilitadoras, os conteúdos são expostos de forma mais interessante e lúdica, podendo este, ser um adequado veículo para a motivação dos alunos, contribuindo para inclusão de TODOS, indo ao encontro do conceito da escola “inclusiva”, escola para TODOS.

Acredito que os alunos que mais desenvolvem a sua capacidade criadora são mais críticos, mais reflexivos e, por isso mais capazes de não só aceitar a diferença como inclui-la nas suas vivências, então cabe-nos a nós, professores, pensar no que queremos que os nossos alunos possam vir a ser, alunos de sucesso, indivíduos criativos e cidadãos ativos e responsáveis! A Educação Artística e Tecnológica é inegavelmente importante na educação dos nossos jovens.

São Sebastião, 17 de maio de 2019

Patrícia Lopes